

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI N.º 228 / 2003

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO  
LEGISLATIVA PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE SERVIDORES.”

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, no uso de suas legais atribuições, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por prazo determinado para a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, os seguintes servidores:

- 01 motorista nível II;
- 02 operadores de máquinas pesadas;
- 01 tratorista.

Parágrafo Único: Os padrões, os salários, bem como demais especificações serão de acordo com a lei complementar 002/2002.

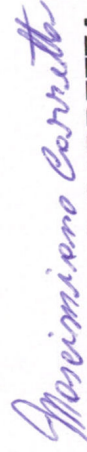
**Art. 2º** - A Contratação do cargos constantes do artigo acima será pelo prazo de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único: As contratações a que se refere a presente lei, deverá recair obrigatoriamente em pessoas aprovadas no último concurso público municipal, obedecendo a ordem de classificação, só podendo ser contratadas pessoas não concursadas, caso inexistia pessoas concursadas.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão à conta de dotação própria do Orçamento do Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de abril de 2003.

  
**MAXIMIANO CARRETTA**  
Prefeito Municipal